



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os limites monetários atualizados pelo Decreto federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: até as 07h59min do dia 17/09/2026.

SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: dia 17/09/2026, das 08h00min às 14h00min.

SISTEMA ELETRÔNICO / ENDEREÇO PARA DISPUTA:
www.licitacoesbrasileirapi.com.br

DIVULGAÇÃO: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI.

E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES: cplbrasileirapi@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO SIQUEIRA – PLATÔ R8: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, PISOS E CANTEIROS, NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo II).

1.2. O objeto será contratado em **item único**, adjudicado de forma **global**, em razão da indivisibilidade técnica e da unidade funcional do projeto, cujo parcelamento acarretaria perda de economia de escala e prejuízo à coordenação das soluções projetuais, nos termos do art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste Aviso e as de seus anexos, prevalecerão as constantes do Termo de Referência quanto às características técnicas do objeto, e as deste Aviso quanto às regras do procedimento.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte indissociável:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha Orçamentária Estimativa (arquivo em separado);
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada.

2.2. A minuta do instrumento contratual, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica do Município, integra os autos do Processo Administrativo nº 076/2026, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, aplicável por analogia à contratação direta por força do art. 72, inciso III, do mesmo diploma.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1. A presente contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de **obras e serviços de engenharia** cujo valor seja inferior ao limite legal, atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** pelo Decreto federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.

3.2. A elaboração de projeto executivo constitui **serviço de engenharia**, nos termos do art. 6º, incisos XXI e XXIV, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o enquadramento se dá no inciso I, e não no inciso II, do art. 75 do mesmo diploma.

3.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, apurado conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária constantes dos autos, elaboradas na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros de referência oficiais de custos de projetos e serviços de engenharia.

3.4. O valor estimado constitui **preço máximo aceitável**, global e unitário, sendo desclassificada a proposta que o exceda, ainda que após a fase de lances e a negociação.

3.5. Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, facultada ao proponente, antes de eventual desclassificação, a demonstração da exequibilidade da proposta, na forma do § 5º do mesmo artigo.

3.6. A Administração declara, nos autos, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerado o somatório das contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Aviso e de seus anexos e que estejam previamente cadastradas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.2. A participação se dará mediante o **Sistema de Dispensa Eletrônica** do Portal de Compras indicado no preâmbulo, observados os procedimentos previstos no respectivo manual de operação.

4.3. O ingresso do interessado na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, com o valor global, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento de propostas.

4.4. O interessado é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. **Não poderão disputar esta contratação direta**, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado ou sócio com mais de 5% do capital;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. É igualmente vedada a participação de agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. **Não será admitida a participação de empresas em consórcio**, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade e de pequeno vulto, plenamente executável por empresa isolada, havendo no mercado número suficiente de fornecedores aptos, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame, conforme justificativa constante dos autos e faculdade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração de enquadramento apresentada no momento do cadastramento da proposta.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta por irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido **até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas**, preferencialmente pelo e-mail cplbrasileirapi@gmail.com ou pelo próprio sistema eletrônico.

5.2. O prazo previsto no item 5.1 decorre da necessária compatibilização do direito de impugnação assegurado pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021 com o prazo mínimo de divulgação de 3 (três) dias úteis fixado pelo art. 75, § 3º, do mesmo diploma, sendo materialmente inviável, na contratação direta por valor, a adoção do prazo de 3 (três) dias úteis próprio dos procedimentos licitatórios.

5.3. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre a impugnação **antes do início da sessão pública**, divulgando a resposta no sistema eletrônico e nos sítios oficiais, vinculando os participantes e a Administração.

5.4. A impugnação não possui, por si só, efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

5.5. Acolhida a impugnação com alteração deste Aviso que afete inquestionavelmente a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do procedimento, com a mesma publicidade dada ao texto original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

6.1. O interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2. A proposta deverá indicar o **VALOR TOTAL (GLOBAL)** e observar o seguinte:

a) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação; na ausência de indicação, será considerado o prazo previsto nesta alínea;

b) os preços unitários e total deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula; caso apresentado preço com mais de 2 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 2 (duas) primeiras, sem qualquer arredondamento;

c) ser formulada conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo II) e o modelo do Anexo III, com indicação do número do processo administrativo e da dispensa eletrônica;

d) conter especificação clara, completa e detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, vedada a oferta de objeto diverso ou com especificação inferior;

e) estar assinada pelo representante legal da empresa, admitida a assinatura eletrônica.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, o lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive as anotações e registros de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

6.4. No momento do cadastramento da proposta, o interessado deverá prestar, sob pena de responsabilização, as declarações previstas no **art. 63, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021**, na forma do Anexo IV, atestando, no mínimo, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Aviso;

b) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) está ciente e concorda com as condições deste Aviso e de seus anexos.

6.5. A documentação apresentada deverá estar redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. O número de inscrição no CNPJ indicado na proposta e na documentação de habilitação deverá ser o do estabelecimento que efetivamente executará o objeto.

6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral e irrevogável das condições deste Aviso e de seus anexos e vincula o proponente ao cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

7. DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a sessão pública, será observado o **modo de disputa aberto**, no qual os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores decrescentes em relação ao menor lance registrado.

7.2. A classificação se dará pela **ordem crescente dos preços ofertados**, considerando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições deste Aviso.

7.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido no item 3.4, ou manifestamente inexequíveis, na forma do item 3.5;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

7.4. A verificação da conformidade da proposta poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada. Erros formais, falhas ou omissões sanáveis, que não alterem a substância da proposta nem confirmem vantagem indevida, poderão ser corrigidos mediante **diligência**, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação **negociará** condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se a negociação em ata e no sistema eletrônico.

7.7. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a este Aviso, facultada a negociação em cada etapa.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Definida a proposta vencedora, o participante será convocado, por meio do sistema, a encaminhar a **documentação de habilitação e a proposta adequada ao último lance** no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e a critério do Agente de Contratação.

8.2. A documentação de habilitação é a indicada no item **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** do Termo de Referência (Anexo I), restrita aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade. **Quando o documento não consignar prazo de validade**, será considerado válido o expedido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.4. A Administração realizará a verificação da autenticidade dos documentos enviados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, hipótese em que a prova de regularidade poderá ser substituída pela consulta direta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será realizada consulta, como condição de habilitação, aos seguintes cadastros, para verificação de eventual impedimento de contratar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A não regularização no prazo do item 8.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação.

8.9. **É vedada a exigência de vínculo empregatício prévio** do profissional técnico com a empresa na data de apresentação da proposta, admitindo-se a comprovação da disponibilidade do profissional por qualquer meio idôneo, inclusive contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, em consonância com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

8.10. Constatado o atendimento às exigências deste Aviso, o participante será declarado vencedor.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021 não prevê fase recursal obrigatória na contratação direta, uma vez que as hipóteses de cabimento de recurso administrativo elencadas no art. 165 do referido diploma reportam-se a atos praticados no curso de **procedimento licitatório** (julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, entre outros), não se estendendo, por imposição legal, à dispensa de licitação regida pelo art. 75.

9.2. Não obstante, em observância ao **direito de petição** (art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do controle, e em caráter de **autovinculação administrativa**, este Aviso assegura aos participantes a faculdade de apresentar **manifestação de inconformidade e pedido de reconsideração** contra as decisões do Agente de Contratação, na forma dos itens seguintes.

9.3. Declarado o vencedor, será concedido prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer participante manifeste, de forma **imediata e motivada**, por meio do campo próprio do sistema eletrônico ("chat de mensagens"), a intenção de apresentar pedido de reconsideração.

9.4. Admitida a manifestação, o interessado disporá do prazo de **1 (um) dia útil** para apresentar as razões, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do requerente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoesbrasileirapi.com.br ou, na impossibilidade técnica devidamente registrada, pelo e-mail cplbrasileirapi@gmail.com.

9.6. O juízo de admissibilidade da manifestação limitar-se-á à verificação dos pressupostos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sendo **vedado o exame prévio do mérito** como fundamento para a negativa de processamento.

9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo do item 9.3 importará **preclusão** da faculdade prevista nesta seção.

9.8. O Agente de Contratação decidirá motivadamente no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, podendo reconsiderar sua decisão; mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

9.9. **A manifestação regularmente admitida suspenderá a prática dos atos subsequentes** do procedimento, notadamente a homologação e a celebração do contrato, até a decisão final, ressalvada decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso, por razões de interesse público devidamente demonstradas.

9.10. Não serão conhecidas as manifestações e os pedidos intempestivos, imotivados, meramente protelatórios ou subscritos por quem não detenha poderes de representação devidamente comprovados.

9.11. O acolhimento do pedido de reconsideração importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Independentemente do disposto nesta seção, é assegurado a qualquer interessado o direito de representar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno e externo acerca de irregularidades na condução deste procedimento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases anteriores, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto, autorização da contratação direta e homologação do procedimento.

10.2. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato dela decorrente serão divulgados e mantidos à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a divulgação **condição indispensável à eficácia** do contrato.

10.3. Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções desta contratação, facultada à Administração a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, nas condições da proposta do primeiro colocado, ou, se recusada, nas condições das propostas por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado.

11. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante **termo de contrato**, facultada a substituição por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O **prazo de execução** do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma constante do Termo de Referência.

11.3. O **prazo de vigência** do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, tratando-se de contratação com escopo predefinido, hipótese em que a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os direitos patrimoniais e autorais dos projetos e demais produtos elaborados serão cedidos integralmente ao Município de Brasileira-PI, que poderá utilizá-los, alterá-los e reproduzi-los, na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, resguardados os direitos morais do autor.

11.5. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, vedada a subcontratação integral do objeto e a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do procedimento ou de pessoa impedida de contratar.

11.6. Não será exigida garantia de execução, em razão do pequeno vulto e da natureza do objeto, facultada sua exigência nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Fonte de recursos: Recursos próprios e repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Emenda Especial Parlamentar nº 202629000001 – Ciro Nogueira.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / Serviços de Engenharia.

12.2. A existência de dotação orçamentária e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual foram atestadas nos autos, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

13.3. A Nota Fiscal, que deverá ser obrigatoriamente eletrônica, será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, mediante

apresentação das certidões exigidas para a habilitação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência de providências por parte do contratado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, pro rata die, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO REAJUSTE

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

14.2. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias do término da execução, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) **definitivamente**, no prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do contratado pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Não haverá reajuste de preços, em razão do prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, ficando sujeito às sanções do **art. 156** do mesmo diploma, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o que poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total;
- b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual.

15.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo de responsabilização**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da aplicação da declaração de inidoneidade caberá **pedido de reconsideração** no mesmo prazo, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na dosimetria das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia, quando exigida, ou cobrada judicialmente, sendo cumulável com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação e, caso o fato seja constatado após a contratação, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A Administração poderá **revogar** o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Poderá ainda a Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) adiar a data de recebimento das propostas e da sessão pública;
- b) alterar as condições deste Aviso, com fixação de nova data para a sua realização, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

16.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar catálogos, memoriais, amostras ou esclarecimentos técnicos, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os participantes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.6. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.8. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão deste procedimento observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), restringindo-se às finalidades de instrução processual, transparência e fiscalização.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 no que couber.

16.10. Fica eleito o **Foro da Comarca de Piracuruca/PI**, ao qual pertence o Município de Brasileira-PI, para dirimir as questões decorrentes deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasileira (PI), 11 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

Secretário(a) Municipal de Obras
Autoridade Competente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **elaboração de projeto executivo de revitalização da Avenida João Siqueira – Platô R8: construção de quadra de areia, pisos e canteiros, no Município de Brasileira-PI**, compreendendo os produtos, peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro descritos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será contratado mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço de engenharia de valor inferior ao limite legal vigente.

1.3. O critério de julgamento adotado é o **menor preço global**, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de projeto executivo completo e tecnicamente consistente, indispensável à correta execução da revitalização da Avenida João Siqueira (Platô R8), assegurando a adequada definição de soluções construtivas, quantitativos e custos, com redução do risco de aditivos, paralisações e desperdício de recursos públicos.

2.2. A intervenção atende à finalidade pública de qualificação dos espaços urbanos, ampliação das áreas de convivência, lazer e prática esportiva, melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana, em benefício direto da população local.

2.3. A elaboração do projeto executivo constitui pressuposto para a futura contratação da execução da obra, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o adequado planejamento da despesa e a utilização dos recursos oriundos da Emenda Especial Parlamentar indicada nos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1. Os serviços compreendem, no mínimo, a entrega dos seguintes produtos, em meio digital editável e em arquivo PDF assinado digitalmente, além de 2 (duas) vias impressas e assinadas:

- a) levantamento topográfico e cadastral da área de intervenção;
- b) projeto executivo de arquitetura e urbanismo, incluindo pisos, canteiros, paisagismo e mobiliário urbano;
- c) projeto executivo da quadra de areia, com definição de dimensões, drenagem, contenções e equipamentos;
- d) projetos complementares aplicáveis (drenagem, terraplenagem, instalações elétricas e iluminação, acessibilidade);

- e) memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços e materiais;
- f) planilha orçamentária detalhada com composições de custos unitários, referenciada em sistema oficial de custos (SINAPI e/ou SICRO), com respectiva data-base;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos elaborados, devidamente recolhida.

3.2. Os projetos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 9050** (acessibilidade), as normas de desempenho e as posturas municipais de uso e ocupação do solo.

3.3. Os produtos deverão possuir nível de detalhamento suficiente à plena caracterização da obra, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

4.2. Os serviços de campo serão realizados na área de intervenção, na sede do Município de Brasileira-PI, sendo os trabalhos de escritório realizados nas dependências da contratada.

4.3. A entrega dos produtos será efetuada junto à Secretaria Municipal de Obras, que promoverá a análise técnica e, se for o caso, solicitará ajustes, a serem atendidos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias, sem ônus adicional.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária constantes dos autos, elaboradas na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, com recursos próprios e repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Emenda Especial Parlamentar nº 202629000001 – Ciro Nogueira, no elemento de despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações / Serviços de Engenharia**.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao).

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;
- b) comprovação de aptidão para a elaboração de projetos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente;
- c) indicação de **profissional de nível superior — engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista** — devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **elaboração de projeto** de características semelhantes às do objeto, que será o responsável técnico pelos trabalhos.

6.3.1. A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser feita por qualquer meio idôneo, tais como: cópia do registro de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, do contrato de prestação de serviços, do contrato social (em caso de sócio) ou de **declaração de contratação futura** acompanhada da anuência expressa do profissional. **É vedada a exigência de vínculo empregatício prévio** na data de apresentação da proposta.

6.3.2. Admite-se a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

6.3.3. As exigências de qualificação técnica restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, sendo **vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento)** dos previstos no objeto, bem como a fixação de exigências que frustrem o caráter competitivo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- c) comprovação da boa situação financeira, aferida pelos índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um)**, calculados com base no balanço apresentado, admitida a comprovação por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.4.1. Os índices exigidos são usualmente adotados para a avaliação da situação financeira de empresas e encontram-se objetivamente definidos e justificados nos autos do processo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão comprovar a qualificação econômico-financeira mediante cópia da Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou do livro-caixa com o registro da escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 26 e 27 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4.4. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV, contemplando as declarações exigidas pelo art. 63, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021 e as demais previstas no item 6.4 do Aviso;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, cabe à Contratante:

- a) emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações, documentos e acessos necessários à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- d) receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do item 14 do Aviso;
- e) efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuados;
- f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades decorrentes da Lei nº 14.133/2021, cabe à Contratada:

- a) executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, sua proposta e o contrato, com emprego de profissionais habilitados;
- b) entregar os produtos nos prazos e formatos estabelecidos, acompanhados da respectiva ART/RRT recolhida;
- c) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente executou o objeto;

- d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem inexatidões técnicas;
- h) ceder ao Município os direitos patrimoniais e autorais sobre os projetos elaborados, na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;
- i) guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato, observada a Lei nº 13.709/2018;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, salvo subcontratação previamente autorizada, vedada a subcontratação integral.

9. DA GESTÃO, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato, o recebimento do objeto, as condições de pagamento e o regime de infrações e sanções observarão o disposto nos itens 13, 14 e 15 do Aviso de Contratação Direta, que integram este Termo de Referência para todos os efeitos.

9.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para fins de pagamento será realizada mediante apresentação das certidões exigidas para a habilitação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais correspondentes, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao Município a exigência de consulta ao SICAF.

Brasileira (PI), 11 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretário(a) Municipal de Obras
(Aprovação – art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Brasileira – PI

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 076/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **Inscrição** _____ **Estadual/Municipal:** _____

ENDEREÇO _____ **COMPLETO:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência _____ Conta _____

REPRESENTANTE _____ **LEGAL:** _____

CPF: _____ **RG/Órgão emissor:** _____

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de revitalização da Avenida João Siqueira – Platô R8: construção de quadra de areia, pisos e canteiros, no Município de Brasileira-PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa.

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- b) o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas de ART/RRT, despesas de deslocamento, lucro e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto;
- d) estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(nome, cargo e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Brasileira – PI

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 029/2026 – Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na contratação direta em referência, que:

1. **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
2. Sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
3. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
4. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
5. **Inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;
6. **Não incorre nas vedações** do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem mantém vínculo com agente público do órgão contratante nos termos do art. 9º do mesmo diploma;
7. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. **Está ciente e concorda** com as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
10. Se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Microempreendedor Individual () Não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a informar eventual alteração dessa condição.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
(nome, cargo e carimbo do CNPJ)